

PREGÃO PRESENCIAL

04/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de **Materiais Gráficos e Serviços de Impressão Gráfica e Comunicação Visual**, para atender às demandas institucionais dos setores da Câmara Municipal de Sumaré.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 758.952,94 (setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/09/2025** às **09h** (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Travessa 1º Centenário, Nº 32, Centro – Sumaré/SP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Grupo de Itens

MODO DE DISPUTA:

[Fechado e Aberto]

EXCLUSIVA À ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM (GRUPO DE ITENS 3 e 4) / **NÃO** (GRUPO DE ITENS 1 e 2)

MAIORES INFORMAÇÕES:

Email: compras@camarasumare.sp.gov.br

EDITAL

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, sediada na *Travessa 1º Centenário, nº 32 – Centro, Sumaré/SP*, por meio do *Setor de Licitações e Contratos*, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 337/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de julgamento das propostas será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **registro de preços** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL**, composta de **04 (quatro) grupos de itens, totalizando 37 (trinta e sete) itens**, para atender às demandas institucionais dos setores da Câmara Municipal de Sumaré, com vistas à integração, fortalecimento e manutenção dos trabalhos de comunicação institucional realizados por esta egrégia casa de leis, conforme especificações que constam no Termo de Referência e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em 4 (quatro) grupo de itens, totalizando 37 (trinta e sete) itens, conforme Quadro I, do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital e credenciar-se junto ao Pregoeiro e equipe, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5. Para os Grupos de Itens 3 e 4 (“**1.2.3 - ENVELOPES**” e “**1.2.4 - COMUNICAÇÃO VISUAL**”) a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7. Para os demais lotes a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.9. **Não** poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.2. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:
 - 4.2.1. Por seu **representante legal**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da carteira de identidade.
 - 4.2.2. Quando **procurador**: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.
 - 4.2.3. Carta de credenciamento (Anexo III) dando ciência quanto a obrigatoriedade das declarações abaixo estarem no **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**:
 - 4.2.3.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.2.3.2. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.2.3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.2.3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da

Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.2.4.A proposta de preços em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 - Proposta de Preços;**

4.2.5.Os documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 - Documentos para Habilitação.**

4.3. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

4.5. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

4.6. O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2º do art. 44, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.

4.7. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.8. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo II) deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como **Envelope 01 - Proposta de Preços.**

5.2. Na proposta de preços deverão constar os seguintes elementos:

5.2.1.Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e email, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.2.2.*Valor unitário e valor total do item;*

5.2.3.Marca;

5.2.4.*Fabricante;*

- 5.2.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades previstas para Grupo de Item que o licitante desejar participar;
- 5.2.6. *Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.*
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.
- 5.5. Ocorrendo divergência **entre** o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

- 5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento da DECLARAÇÃO (anexo III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme disposto neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
- 6.4. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas de preço para classificação.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente na sessão pública, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos ou até todos os licitantes declinarem de apresentar novos lances, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos ou até todos os licitantes declinarem de apresentar novos lances. Após esse prazo, o Pregoeiro encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o ordenar-se-á as propostas e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.21. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]
- 6.22. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência, sendo que:
- a) O critério de aceitabilidade unitário máximo, é aquele constante no Quadro I, do Termo de Referência, anexo neste edital;
 - b) A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*.
 - 7.9.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados em sessão pública.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra/prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) ou prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. *Sempre que a avaliação prévia do local de execução (visita técnica in-loco) for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de*

realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme Modelo de Declaração de Visita Técnica, que constará em Anexo ao respectivo Edital.

8.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via email, constante do preâmbulo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.11. A habilitação será verificada nos documentos do **ENVELOPE 02 - Documentos para Habilitação**.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5** (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser **prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 9.9. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito e protocolizado na CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ (endereço no preâmbulo).

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:
 - 13.3.1. Encaminhados ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, por escrito no endereço eletrônico compras@camarasumare.sp.gov.br, informado no preâmbulo.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Sumaré.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Câmara Municipal de Sumaré (Conforme Preâmbulo).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. Anexo I – Termo de Referência (TR);
- 14.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta De Preço;
- 14.11.3. Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- 14.11.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;
- 14.11.5. Anexo V – Modelo de Declaração Reserva de Cargos Para Pessoa Com Deficiência;
- 14.11.6. Anexo VI – Modelo Declaração Enquadramento (Somente ME, EPP Ou Cooperativa);
- 14.11.7. Anexo VII – Mapa de Risco;
- 14.11.8. Anexo VIII – Minutas dos Contratos;
- 14.11.9. Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.10. Anexo X – Termo de Ciência e Notificação (Ata de Registro de Preços)

Sumaré, 10 de setembro de 2025.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a contratação por meio de licitação na modalidade PREGÃO com a adoção do Sistema de Registro de Preço, critério de julgamento menor preço por grupo de itens para a contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica e comunicação visual para atender às demandas das Divisões Administrativa, Legislativa, Comunicação Institucional e Escola do Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em 04 (quatro) grupo de itens, totalizando 37 (trinta e sete) itens, conforme tabelas 1.2 constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos de itens forem de seu interesse.

1.2. Quadro I – Descrição e Quantitativos de Itens:

1.2.1. GRUPO 1 - INFORMATIVOS:

Item	CATMAT/ CATSER	CÓD. CMS	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	18570 CATSER	25.1.6	Pastas A3, impressão 4x0 cores, em papel couchê 250 gr., laminação BOPP brilho, faca especial, dobra. Pedido mínimo 200 unidades	UN	5.000	5,4100	27.050,00
02	18570 CATSER	25.1.7	Pastas A3, impressão 4x0 cores, em papel triplex 350 gr., laminação BOPP fosca, faca especial, dobra, bolsa, verniz localizado. Pedido mínimo 200 unidades	UN	5.000	9,0733	45.366,50
03	04367 CATSER	25.1.8	Cartaz A2, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr., laminação bopp brilho. Pedido mínimo 100 Unidades	UN	2.000	25,2233	50.446,60
04	04367 CATSER	25.1.9	Cartaz A3, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr., laminação bopp brilho. Pedido mínimo 100 Unidades	UN	2.000	7,7867	15.573,40
05		25.1.10	Informativo A3, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr., dobrado. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	12.000	2,1667	26.000,40
06	08305 CATMAT	25.1.11	Panfletos A4, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	12.000	0,7967	9.560,40
07	08305 CATMAT	25.1.12	Panfletos A4, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr., dobrado. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000	0,8467	25.401,00
08	08305 CATMAT	25.1.14	Panfletos A5, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000	0,4967	14.901,00
09	08305 CATMAT	25.1.15	Panfletos A5, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000	UN	30.000	0,6633	19.899,00

			Unidades				
10	08305 CATMAT	25.1.16	Panfleto A6, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	20.000	0,3567	7.134,00
11	08305 CATMAT	25.1.17	Panfleto A6, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	20.000	0,3867	7.734,00
12	15423 CATSER	25.1.18	Cartão 9x5cm, impressão 4x4 cores, em papel couchê 350 gr., laminação fosca, verniz localizado, faca especial. Tiragem mínima de 1.000 Unidades	UN	40.000	1,1100	44.400,00
13		25.1.19	Cartilhas, 16 páginas (capa inclusa), 4x4 cores, formato A4 acabado, miolo couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos, laminação BOPP brilho. Pedido mínimo 500 Unidades	UN	10.000	6,7200	67.200,00
14		25.1.20	Cartilhas, 16 páginas (capa inclusa), 4x4 cores, formato A5 acabado, miolo couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos, laminação BOPP brilho. Pedido mínimo 500 Unidades	UN	10.000	3,5100	35.100,00
15	19783 CATMAT	25.1.21	Livro - Capa Brochura- 4x0 cores, papel triplex 350g, 210 mm x 420 mm. Miolo - 72 páginas - 4x4 cores, papel off set 90g, 210 mm x 297 mm, acabamento lombada quadrada, costurada e colada, laminação brilho, Shrink individual. Pedido mínimo 250 unidades	UN	1.000	46,1800	46.180,00
16	19783 CATMAT	25.1.22	Livro - Capa Brochura- 4x0 cores, papel triplex 350g, 210 mm x 297 mm. Miolo - 112 páginas - 4x4 cores, papel off set 90g, 210 mm x 150 mm, acabamento lombada quadrada, costurada e colada, laminação brilho, Shrink individual. Pedido mínimo 250 unidades	UN	3.000	40,8150	122.445,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO						R\$ 564.391,30	

1.2.2. GRUPO 2 - FORMULÁRIOS:

Item	CATMAT /CATSER	CÓD. CMS	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
17	19788 CATMAT	1.1.405	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 21x29,7cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	23,4200	7.026,00
18	19788 CATMAT	1.1.406	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 21x29,7cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	27,1950	8.158,50
19	19788 CATMAT	1.1.407	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 21x16cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	18,4472	5.534,16
20	19788 CATMAT	1.1.408	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 21x16cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	18,6150	5.584,50
21	19788 CATMAT	1.1.409	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 10x15cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	12,9400	3.882,00
22	19788 CATMAT	1.1.410	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 10x15cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	13,9775	4.193,25
23	19788 CATMAT	1.1.411	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 21x29,7cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	42,4900	12.747,00
24	19788 CATMAT	1.1.412	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 21x29,7cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	46,0800	13.824,00
25	19788 CATMAT	1.1.413	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 21x16cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	26,6350	7.990,50
26	19788 CATMAT	1.1.414	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 21x16cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	31,2125	9.363,75
27	19788 CATMAT	1.1.415	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 10x15cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	15,7375	4.721,25
28	19788 CATMAT	1.1.416	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 10x15cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	20,4375	6.131,25
VALOR MÉDIO ESTIMADO						R\$ 89.156,16	

*Devido à natureza singular dos serviços e materiais, os códigos não foram encontrados no catálogo.compras.gov.br (Catmat/Catser). Entretanto, foram utilizados os que mais se assemelham.

1.2.3. GRUPO 3 - ENVELOPES:

Item	CATMAT /CATSER	CÓD. CMS	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
29	18724 CATSER	1.1.399	Envelope padronizado branco Ofício 114x229mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 1000 Unidades	UN	5.000	0,5875	2.937,50
30	18724 CATSER	1.1.400	Envelope padronizado branco Ofício 114x229mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 1000 unidades	UN	5.000	1,0450	5.225,00
31	18724 CATSER	1.1.401	Envelope padronizado branco 260x360mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 250 unidades	UN	5.000	2,000	10.000,00
32	18724 CATSER	1.1.402	Envelope padronizado branco 260x360mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000	2,6525	13.262,50
33	18724 CATSER	1.1.403	Envelope padronizado branco 180x250mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000	1,6925	8.462,50
34	18724 CATSER	1.1.404	Envelope padronizado branco 180x250mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000	1,9975	9.987,50
VALOR MÉDIO ESTIMADO						R\$ 49.875,00	

1.2.4. GRUPO 4 - COMUNICAÇÃO VISUAL:

Item	CATMAT /CATSER	CÓD. CMS	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
35	25054 CATSER	24.1.113	Banner; confeccionado em lona, impressão digital 4x0 cores; Acabamento 02 bastonetes com ponteiros e corda para pendurar no tamanho 80 cm x 1,20m. Arte de responsabilidade da contratante	UN	100	128,6760	12.867,60
36	17906 CATSER	24.1.114	Faixa em lona, 4x0 cores e acabamento de ilhós e madeira, com madeiras no meio para reforço. Medidas: 3m x 1m. Arte de responsabilidade da contratante	UN	100	382,2040	38.220,40
37	00308 CATMAT	24.1.115	Letra caixa logotipo da Câmara Municipal de Sumaré 152 cm altura x 52 cm de altura x 08 cm de profundidade, em chapa de aço galvanizado, com pintura automotiva, nas cores vermelho, azul e preto. Com serviço de instalação.	UN	2	2.221,2400	4.442,48
VALOR MÉDIO ESTIMADO						R\$ 55.530,48	
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO						758.952,94	

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme especificado na Lei 14.133 de 2021.
- 1.4. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato e/ou ata de registro de preço conforme o caso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 1.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

- 2.1. A descrição detalhada da fundamentação e descrição da necessidade pode ser encontrada no Estudo Técnico Preliminar, tópico 2.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 5 e 6 do Estudo Técnico Preliminar (anexo ao Processo Admin. 180/2025).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

- 4.1. A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, com vistas à garantia da qualidade, da regularidade na prestação dos serviços, da responsabilidade ambiental e da conformidade com as exigências legais e institucionais:

4.1.1. Sustentabilidade:

A contratação deverá, sempre que possível, priorizar práticas sustentáveis, alinhadas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, retornado nº 10.936/2022. Nesse sentido:

4.1.2. As tintas e insumos gráficos deverão ter baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs) e impacto reduzido ao meio ambiente.

4.1.3. A produção gráfica deverá minimizar o desperdício de papel e demais insumos, promovendo o uso racional dos recursos naturais.

4.1.4. O transporte e a entrega dos materiais deverão, sempre que possível, adotar rotas otimizadas e evitar o uso de embalagens excessivas ou não reutilizáveis.

4.2. Qualidade técnica dos materiais:

4.2.1. Todos os materiais impressos e de comunicação visual deverão apresentar qualidade compatível com uso institucional, incluindo resistência, nitidez de impressão, fidelidade de cores e acabamento adequado, de modo a assegurar a durabilidade e a boa apresentação dos produtos.

4.2.2. A contratação deverá prezar pela melhor relação custo-benefício, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos materiais e a eficiência na entrega.

4.2.3. Fidelidade de cores com padrão gráfico compatível com a identidade visual da Câmara Municipal de Sumaré.

4.2.4. Acabamentos compatíveis com o tipo de material solicitado (laminação, corte, dobra, verniz, encadernação, etc.).

4.2.5. Impressão sem falhas, manchas, desalinhamentos ou defeitos gráficos.

4.2.6. Materiais com resistência física adequada ao uso (ex: banners com ilhós, lona reforçada, adesivos com cola permanente, etc.).

4.2.7. Apresentação de amostras técnicas, sempre que solicitado pela Administração, antes da produção final.

4.3. Conduta contratual:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, exceto nos casos autorizados expressamente pela Administração, mediante justificativa técnica.

4.3.2. A aquisição ou entrega dos materiais poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência ou na proposta vencedora, devendo ser substituída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da

notificação formal, sem quaisquer ônus adicionais à Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.3.3. O recebimento formal dos materiais não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou execução inadequada do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação de eventuais danos ou prejuízos decorrentes de falhas identificadas após a entrega.

4.4. Fiscalização contratual:

4.4.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidores designados formalmente, pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Sumaré, lotados nas unidades que receberão os materiais, os quais acompanharão a conformidade técnica, a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento dos prazos estipulados.

4.5. Garantia contratual:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

4.5.2. Não será exigida a prestação de garantia nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de aquisição pontual de materiais, com pagamento condicionado à entrega efetiva, completa e em conformidade com as especificações exigidas. Essa dinâmica reduz o risco à Administração, tornando desnecessária a exigência da garantia contratual.

4.6. Atendimento e suporte técnico:

4.6.1. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento direto para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de pedidos e suporte técnico durante a vigência contratual.

O atendimento deverá ocorrer, no mínimo, em dias úteis, das 8h às 17h, por telefone e/ou e-mail, com respostas em até 24 horas úteis.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens/serviços é de 05 (cinco) dias, contados do (a) ordem de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Bárbara Blumer, 41 – Jardim Alvorada, Sumaré – SP, das 08 às 17 h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

I – reportar ao gestor de contratos as ocorrências relativas à execução contratual que tiver conhecimento que podem prejudicar a execução dos serviços e obras ou a entrega de material; II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e em lei que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-los ao gestor de contratos;

III - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

IV - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

V - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída pela Presidência.

Gestor do Contrato

6.8. Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - verificar a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

- IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em lei que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, instruindo processo documental, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
- VI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados;
- XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
- XVIII - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestando a respectiva nota fiscal ou fatura;

XIX - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

XX - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída pela Presidência.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, e dos documentos necessários para liquidação da despesa, condicionado ainda ao recebimento definitivo do objeto.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma PRESENCIAL, VIA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo de itens e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8.2. Para os Grupos de Itens 3 e 4 (“**1.2.3 – ENVELOPES**” e “**1.2.4 - COMUNICAÇÃO VISUAL**”)a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4. Para os demais lotes a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Forma de fornecimento

8.7. O fornecimento do objeto será conforme o cronograma estabelecido pela Câmara Municipal de Sumaré.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021

8.17. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e/ ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 758.952,94** (setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme estudo realizado pelo Setor Compras (anexo ao processo 180/2025).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme segue anexo Processo DFD – 0014/2025.

10.2. Dotação **Ficha: 10: 01.01.01.031.0005.2.009.339030.01.1100000 –**

Elemento 30 – Material de Consumo – Subelemento 99: Outros Materiais de Consumo.

11. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

11.1. Consoante ao exposto, a contratação afigura-se como necessária para serviços de impressão gráfica e comunicação visual, prezando pela economicidade e para continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Sumaré. Além de ser viável em termos de disponibilidade de mercado, formato de contratação de prestação do serviço e custos envolvidos, não se observa óbices ao seu prosseguimento no formato indicado.

Sumaré, 04 de agosto de 2025.

Dr. DONIZETI RODRIGUES PINTO

Gestor de Planejamento Estratégico de
Administração e Gestão Pública

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos , Impressão Gráfica e Comunicação Visual.

GRUPO 1 – INFORMATIVOS:					
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pastas A3, impressão 4x0 cores, em papel couchê 250 gr., laminação BOPP brilho, faca especial, dobra. Pedido mínimo 200 unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
02	Pastas A3, impressão 4x0 cores, em papel triplex 350 gr., laminação BOPP fosca, faca especial, dobra, bolsa, verniz localizado. Pedido mínimo 200 unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
03	Cartaz A2, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr., laminação bopp brilho. Pedido mínimo 100 Unidades	UN	2.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
04	Cartaz A3, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr., laminação bopp brilho. Pedido mínimo 100 Unidades	UN	2.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
05	Informativo A3, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr., dobrado. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	12.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
06	Panflete A4, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	12.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
07	Panflete A4, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr., dobrado. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
08	Panflete A5, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
09	Panflete A5, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	Panflete A6, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	20.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	Panflete A6, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	20.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	Cartão 9x5cm, impressão 4x4 cores, em papel couchê 350 gr., laminação fosca, verniz localizado, faca especial. Tiragem mínima de 1.000 Unidades	UN	40.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	Cartilhas, 16 páginas (capa inclusa), 4x4 cores, formato A4 acabado, miolo couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos, laminação BOPP brilho. Pedido mínimo 500 Unidades	UN	10.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	Cartilhas, 16 páginas (capa inclusa), 4x4 cores, formato A5 acabado, miolo couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos, laminação BOPP brilho. Pedido mínimo 500 Unidades	UN	10.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	Livro - Capa Brochura- 4x0 cores, papel triplex 350g, 210 mm x 420 mm. Miolo - 72 páginas - 4x4 cores, papel off set 90g, 210 mm x 297 mm, acabamento lombada quadrada, costurada e colada, laminação brilho, Shirink individual. Pedido mínimo 250 unidades	UN	1.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	Livro - Capa Brochura- 4x0 cores, papel triplex 350g, 210 mm x 297 mm. Miolo -112 páginas - 4x4 cores, papel off set 90g, 210 mm x 150 mm, acabamento lombada quadrada, costurada e colada, laminação brilho, Shirink individual. Pedido mínimo 250 unidades	UN	3.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL PARA OS ITENS DO GRUPO 1:				R\$ XX,XX	

GRUPO 2 – FORMULÁRIOS:					
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
17	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
20	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
21	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
22	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
23	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
24	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
25	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
26	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
27	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
28	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL PARA OS ITENS DO GRUPO 2:				R\$ XX,XX	

GRUPO 3 – ENVELOPES:					
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
29	Envelope padronizado branco Ofício 114x229mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 1000 Unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
30	Envelope padronizado branco Ofício 114x229mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 1000 unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
31	Envelope padronizado branco 260x360mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 250 unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
32	Envelope padronizado branco 260x360mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
33	Envelope padronizado branco 180x250mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
34	Envelope padronizado branco 180x250mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL PARA OS ITENS DO GRUPO 3:				R\$ XX,XX	

GRUPO 4 – COMUNICAÇÃO VISUAL:					
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
35	Banner; confeccionado em lona, impressão digital 4x0 cores; Acabamento 02 bastonetes com ponteiros e corda para pendurar no tamanho 80 cm x 1,20m. Arte de responsabilidade da contratante	UN	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
36	Faixa em lona, 4x0 cores e acabamento de ilhós e madeira, com madeiras no meio para reforço. Medidas: 3m x 1m. Arte de responsabilidade da contratante	UN	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
37	Letra caixa logotipo da Câmara Municipal de Sumaré 152 cm altura x 52 cm de altura x 08 cm de profundidade, em chapa de aço galvanizado, com pintura automotiva, nas cores vermelho, azul e preto. Com serviço de instalação.	UN	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL PARA OS ITENS DO GRUPO 4:				R\$ XX,XX	

Os valores (unitário e total) deverão ser apresentados, cotado em moeda corrente nacional, com até 2(duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto no Edital.

Atenção: Nos valores acima apresentados deverão estar embutidos os custos com todas as despesas referentes à execução do objeto contratado, conforme especificações do Edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação nesta licitação.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível):

() Sócio () Procurador Profissão:

RG: CPF:

Nacionalidade: Estado Civil:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Assinatura:

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Representante:

Cargo:

RG: CPF:

Telefone: E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência:

Conta para depósito: Titular:

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) **XXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXX** e CPF n.º **XXXXX**, a participar do Pregão instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, sob o n.º **XXXXX**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante **XXXXX**, CNPJ nº **XXXXX**, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em conformidade com o inciso I do artigo 63, da Lei 14.133/2021;

() Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. (anexo IV)

() Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (anexo IV)

() Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021. (anexo V)

() Declaramos que (para o licitante organizado em cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

() Declaramos que (para ME ou EPP ou sociedade cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (anexo VI)

XXXXX, **XXXXX** de **XXXXX** de **XXXXX**.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Nome completo: **XXXXX**

Identidade: **XXXXX** CPF: **XXXXX** Cargo: **XXXXX**

OBS:

- a) A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- b) Deverá ser apresentado junto ao presente instrumento o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.
- c) Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social, em vigor, mais de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, no verso desta Carta, este (s) deverá (ão) assinar (em) e apresentar identificação clara, conforme acima exigida, e através de processo mecânico.
- d) As declarações e documentos exigidos na carta de credenciamento deverão ser colocados dentro do **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**
- e) A carta de credenciamento e os documentos exigidos na alínea “b” **NÃO** deverão ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, devendo permanecer em sua parte **externa**;
- f) Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, deverá ser preenchido de forma legível, ou apresentado em papel timbrado da empresa com a transcrição exata do teor.
- g) Deverá ser apresentada identidade original do credenciado no ato da entrega dos envelopes.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXX**, sediada na **XXXXX**, e-mail **XXXXX**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021; _____
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

XXXXX, **XXXXX** de ____ **XXXXX** de **XXXXX**.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.:

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXX**, sediada **XXXXXX** declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas, que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.:

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa **XXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXX**, sediada em **XXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, para fins da **Licitação nº XXXXXXXX** – modalidade Pregão, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- Não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Nome ou carimbo do Declarante: _____ Cargo ou carimbo do Declarante: _____ Nº _____ da
cédula de Identidade: _____ Telefone: _____ E-
mail: _____

OBS.:

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VII – MAPA DE RISCOS

AD. 180/2025 – MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

FASE DE ANÁLISE		
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média () Alta
Id	DANO	
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do T.R.	
Id	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Elaborar pesquisa de preços c/ orçamento que representem a realidade atual. Portanto, utilizar meios confiáveis como Comprasnet.	REQUERENTE
Id	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Como o valor já está dentro da realidade do mercado, procederemos com Republicação do pregão.	REQUERENTE
RISCO 02		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
Id	DANO	
1.	Requisitos/Especificação da Contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.	
Id	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Elaborar o T.R de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do Objeto pretendido. Aplicar o princípio da segregação de funções desenhando o fluxo da fase interna da contratação de forma que permita a tramitação do processo pelos setores da Divisão de Materiais e Controladoria Interna (Procuradoria), possibilitando a análise crítica do objeto por cada um dos setores envolvidos.	REQUERENTE
Id	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Analisar T.R. a fim de identificar pontos que possam ser questionados, explicitados ou melhor especificados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.	REQUERENTE
RISCO 03		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média () Alta
Id	DANO	
1.	Entrega de materiais gráficos fora do padrão de qualidade ou divergentes das especificações.	
Id	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Exigir amostras, aprovação de provas/artes finais e definição clara das especificações no Termo de Referência.	Fiscal do Contrato
Id	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Recusar os materiais entregues em desacordo e exigir reimpressão dentro do prazo contratual.	Fiscal do Contrato
RISCO 04		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média () Alta
Id	DANO	

1.	Atraso na entrega dos materiais, comprometendo prazos de eventos e campanhas institucionais	
Id	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Estabelecer prazos contratuais rigorosos e aplicar penalidades em caso de descumprimento.	Fiscal do Contrato
Id	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Acionar fornecedor para entrega emergencial ou remanejamento de materiais já disponíveis para suprir a demanda imediata.	Fiscal do Contrato
RISCO 05		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	DANO	
1.	Atraso na entrega dos materiais, comprometendo prazos de eventos e campanhas institucionais	
Id	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Estabelecer prazos contratuais rigorosos e aplicar penalidades em caso de descumprimento.	Fiscal do Contrato
Id	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Acionar fornecedor para entrega emergencial ou remanejamento de materiais já disponíveis para suprir a demanda imediata.	Fiscal do Contrato
RISCO 06		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média (x) Alta	
Id	DANO	
1.	Fornecedor utiliza insumos de qualidade inferior ao contratado	
Id	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Incluir cláusula contratual exigindo conformidade com padrões mínimos e realizar fiscalização constante.	Fiscal do Contrato
Id	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Aplicar sanções contratuais e exigir substituição imediata do material.	Fiscal do Contrato
RISCO 07		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média (x) Alta	
Id	DANO	
1.	Uso de imagens e artes sem devida autorização/autoria, gerando passivo jurídico.	
Id	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Determinar em contrato que a responsabilidade pelo uso legal de imagens, marcas e conteúdo é do fornecedor.	Fiscal do Contrato
Id	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Em caso de notificação, acionar o fornecedor contratualmente responsável e adotar medidas jurídicas cabíveis.	Procuradoria Jurídica

RESPONSÁVEL:

DR. DONIZETI RODRIGUES PINTO
Gestor de Planejamento Estratégico e
Administração Pública

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, com sede na Travessa 1º Centenário, Nº 32 - Centro, na cidade de Sumaré/SP, inscrita sob CNPJ nº 01.739.541/0001-07, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente XXXXXXXXXXXXX, XXX – QUALIFICAÇÃO COMPLETA XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **180/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do *Pregão Presencial n. 04/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços para eventual aquisição de **Materiais Gráficos, Serviço de Impressão Gráfica e Comunicação Visual**, compondo-se de **04 (quatro) Grupos** de Itens, totalizando **37 (trinta e sete) Itens**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2 Objeto da contratação:

GRUPO 1 – INFORMATIVOS:					
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pastas A3, impressão 4x0 cores, em papel couchê 250 gr., laminação BOPP brilho, faca especial, dobra. Pedido mínimo 200 unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
02	Pastas A3, impressão 4x0 cores, em papel triplex 350 gr., laminação BOPP fosca, faca especial, dobra, bolsa, verniz localizado. Pedido mínimo 200 unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
03	Cartaz A2, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr., laminação bopp brilho. Pedido mínimo 100 Unidades	UN	2.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
04	Cartaz A3, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr., laminação bopp brilho. Pedido mínimo 100 Unidades	UN	2.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
05	Informativo A3, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr., dobrado. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	12.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
06	Panfleto A4, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	12.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
07	Panfleto A4, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr., dobrado. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
08	Panfleto A5, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
09	Panfleto A5, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	Panfleto A6, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	20.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	Panfleto A6, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	20.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

12	Cartão 9x5cm, impressão 4x4 cores, em papel couchê 350 gr., laminação fosca, verniz localizado, faca especial. Tiragem mínima de 1.000 Unidades	UN	40.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	Cartilhas, 16 páginas (capa inclusa), 4x4 cores, formato A4 acabado, miolo couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos, laminação BOPP brilho. Pedido mínimo 500 Unidades	UN	10.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	Cartilhas, 16 páginas (capa inclusa), 4x4 cores, formato A5 acabado, miolo couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos, laminação BOPP brilho. Pedido mínimo 500 Unidades	UN	10.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	Livro - Capa Brochura- 4x0 cores, papel triplex 350g, 210 mm x 420 mm. Miolo - 72 páginas - 4x4 cores, papel off set 90g, 210 mm x 297 mm, acabamento lombada quadrada, costurada e colada, laminação brilho, Shirink individual. Pedido mínimo 250 unidades	UN	1.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	Livro - Capa Brochura- 4x0 cores, papel triplex 350g, 210 mm x 297 mm. Miolo -112 páginas - 4x4 cores, papel off set 90g, 210 mm x 150 mm, acabamento lombada quadrada, costurada e colada, laminação brilho, Shirink individual. Pedido mínimo 250 unidades	UN	3.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL PARA OS ITENS DO GRUPO 1:				R\$ XX,XX	

GRUPO 2 – FORMULÁRIOS:					
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
17	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
20	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
21	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
22	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
23	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
24	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
25	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
26	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
27	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
28	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL PARA OS ITENS DO GRUPO 2:				R\$ XX,XX	

GRUPO 3 – ENVELOPES:					
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
29	Envelope padronizado branco Ofício 114x229mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 1000 Unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
30	Envelope padronizado branco Ofício 114x229mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 1000 unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
31	Envelope padronizado branco 260x360mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 250 unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
32	Envelope padronizado branco 260x360mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
33	Envelope padronizado branco 180x250mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
34	Envelope padronizado branco 180x250mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL PARA OS ITENS DO GRUPO 3:				R\$ XX,XX	

GRUPO 4 – COMUNICAÇÃO VISUAL:					
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
35	Banner; confeccionado em lona, impressão digital 4x0 cores; Acabamento 02 bastonetes com ponteiros e corda para pendurar no tamanho 80 cm x 1,20m. Arte de responsabilidade da contratante	UN	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
36	Faixa em lona, 4x0 cores e acabamento de ilhós e madeira, com madeiras no meio para reforço. Medidas: 3m x 1m. Arte de responsabilidade da contratante	UN	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
37	Letra caixa logotipo da Câmara Municipal de Sumaré 152 cm altura x 52 cm de altura x 08 cm de profundidade, em chapa de aço galvanizado, com pintura automotiva, nas cores vermelho, azul e preto. Com serviço de instalação.	UN	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL PARA OS ITENS DO GRUPO 4:				R\$ XX,XX	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do (a) assinatura do contrato e/ou ata de registro de preço conforme o caso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **1 (um) ano**, prorrogável uma vez por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **27/06/2025** (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e cinco).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de **15 (quize) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.4 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.1.18 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.1.19 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.1.20 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.1.21 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10.2 *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - 1. Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória, **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3 Indenizações e multas.
- 12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sumaré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA/DOTAÇÃO: 10 - 01.01.01.031.0005.2.009.339030.01.1100000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1 Fica eleito o Foro do Contrato o da Comarca de SUMARÉ/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Sumaré], [dia] de [mês] de [2025].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IX –
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

A Câmara Municipal de Sumaré, com sede no(a) na Travessa I Centenário, 32, Centro, na cidade de Sumaré-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) seu Excelentíssimo Senhor Presidente Hélio Silva, CPF 127.759.198-98, RG 18.622.935-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em XX/XX/2025, processo administrativo n.º 180/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 337/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de **Materiais Gráficos, Serviços de Impressão Gráfica e Comunicação Visual**, composta de **04 (quatro) grupos de itens, totalizando 37 (trinta e sete) itens**, para atender às demandas institucionais dos setores da Câmara Municipal de Sumaré conforme Quadro I do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 04/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1 – INFORMATIVOS:					
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pastas A3, impressão 4x0 cores, em papel couchê 250 gr., laminação BOPP brilho, faca especial, dobra. Pedido mínimo 200 unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
02	Pastas A3, impressão 4x0 cores, em papel triplex 350 gr., laminação BOPP fosca, faca especial, dobra, bolsa, verniz localizado. Pedido mínimo 200 unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
03	Cartaz A2, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr., laminação bopp brilho. Pedido mínimo 100 Unidades	UN	2.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
04	Cartaz A3, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr., laminação bopp brilho. Pedido mínimo 100 Unidades	UN	2.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
05	Informativo A3, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr., dobrado. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	12.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
06	Panfleto A4, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	12.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

07	Panflete A4, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr., dobrado. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
08	Panflete A5, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
09	Panflete A5, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	Panflete A6, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	20.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	Panflete A6, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	20.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	Cartão 9x5cm, impressão 4x4 cores, em papel couchê 350 gr., laminação fosca, verniz localizado, faca especial. Tiragem mínima de 1.000 Unidades	UN	40.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	Cartilhas, 16 páginas (capa inclusa), 4x4 cores, formato A4 acabado, miolo couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos, laminação BOPP brilho. Pedido mínimo 500 Unidades	UN	10.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	Cartilhas, 16 páginas (capa inclusa), 4x4 cores, formato A5 acabado, miolo couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos, laminação BOPP brilho. Pedido mínimo 500 Unidades	UN	10.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	Livro - Capa Brochura- 4x0 cores, papel triplex 350g, 210 mm x 420 mm. Miolo - 72 páginas - 4x4 cores, papel off set 90g, 210 mm x 297 mm, acabamento lombada quadrada, costurada e colada, laminação brilho, Shirink individual. Pedido mínimo 250 unidades	UN	1.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	Livro - Capa Brochura- 4x0 cores, papel triplex 350g, 210 mm x 297 mm. Miolo -112 páginas - 4x4 cores, papel off set 90g, 210 mm x 150 mm, acabamento lombada quadrada, costurada e colada, laminação brilho, Shirink individual. Pedido mínimo 250 unidades	UN	3.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL PARA OS ITENS DO GRUPO 1:				R\$ XX,XX	

GRUPO 2 – FORMULÁRIOS:					
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
17	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 21x29,7cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 21x29,7cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 21x16cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
20	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 21x16cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
21	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 10x15cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
22	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 10x15cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
23	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 21x29,7cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
24	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 21x29,7cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
25	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 21x16cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

26	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
27	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
28	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloco	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL PARA OS ITENS DO GRUPO 2:				R\$ XX,XX	

GRUPO 3 – ENVELOPES:					
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
29	Envelope padronizado branco Ofício 114x229mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 1000 Unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
30	Envelope padronizado branco Ofício 114x229mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 1000 unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
31	Envelope padronizado branco 260x360mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 250 unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
32	Envelope padronizado branco 260x360mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
33	Envelope padronizado branco 180x250mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
34	Envelope padronizado branco 180x250mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL PARA OS ITENS DO GRUPO 3:				R\$ XX,XX	

GRUPO 4 – COMUNICAÇÃO VISUAL:					
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
35	Banner; confeccionado em lona, impressão digital 4x0 cores; Acabamento 02 bastonetes com ponteiros e corda para pendurar no tamanho 80 cm x 1,20m. Arte de responsabilidade da contratante	UN	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
36	Faixa em lona, 4x0 cores e acabamento de ilhós e madeira, com madeiras no meio para reforço. Medidas: 3m x 1m. Arte de responsabilidade da contratante	UN	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
37	Letra caixa logotipo da Câmara Municipal de Sumaré 152 cm altura x 52 cm de altura x 08 cm de profundidade, em chapa de aço galvanizado, com pintura automotiva, nas cores vermelho, azul e preto. Com serviço de instalação.	UN	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL PARA OS ITENS DO GRUPO 4:				R\$ XX,XX	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Sumaré-SP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A **validade da Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada uma vez por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso*, e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.8 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserve somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.14 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.16.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.16.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0a será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.5.1 Por razão de interesse público;
- 9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão

participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

- 11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sumaré, xx de xxxx de 2025

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
HÉLIO PEREIRA DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____

**ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sumaré, CNPJ: 01.739.541/0001-07

DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/2025

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para
..... conforme especificados no Quadro I do Termo de Referência, anexo I
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Sumaré, xx de xxxxx de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO E QUE ASSINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: Hélio Pereira da Silva

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

CPF: 127.759.198-98

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU A ATA:

Pelo assinante da ATA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX X

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

LOCAL e DATA: Sumaré, xx de xxxxx de 2025.